



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= PROJETO DE LEI NÚMERO 12, DE 19 DE JUNHO DE 2.020 =

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para o exercício de 2020”

Ailson José de Almeida, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, **Créditos Adicional Especial**, no valor **R\$ 79.000,00 (SETENTA E NOVE MIL REAIS)** durante o exercício de 2020, objetivando a inclusão de crédito orçamentário destinado ao cobrir despesas financiadas com repasse financeiro do governo federal, **LC 173/2020 - SAUDE E ASSISTENCIA**.

02.02.02 08.244.0003.2007 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

100,41 AUXILIO FINANCEIRO - LC 173/2020 - SAUDE E ASSISTENCIA R\$ 2.000,00

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ

100,41 AUXILIO FINANCEIRO - LC 173/2020 - SAUDE E ASSISTENCIA R\$ 23.000,00

02.03.0110.301.0004.2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

100,41 AUXILIO FINANCEIRO - LC 173/2020 - SAUDE E ASSISTENCIA R\$ 2.000,00

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ

100,41 AUXILIO FINANCEIRO - LC 173/2020 - SAUDE E ASSISTENCIA R\$ 2.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

100,41 AUXILIO FINANCEIRO - LC 173/2020 - SAUDE E ASSISTENCIA R\$ 50.000,00

Total R\$ 79.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional especial constante no artigo 1º será usado o decorrente de anulações das dotações orçamentarias abaixo, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

02.05.01 15.451.0008.1009 CONSTR/REFORMA DE PRAÇAS

4.4.90.51 290 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 30.000,00

4.4.90.51 291 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 30.000,00

02.05.01 15.451.0008.1006 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

4.4.90.51 284 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 19.000,00

Total R\$ 79.000,00

§ Unico - A inclusão e alteração nas despesas acima ficam convalidadas e inseridas no plano plurianual do presente quadriênio e na lei de diretrizes Orçamentarias do exercício atual

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 19 de Junho de 2020.

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 12/2020.

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,
SENHORA VEREADORA.**

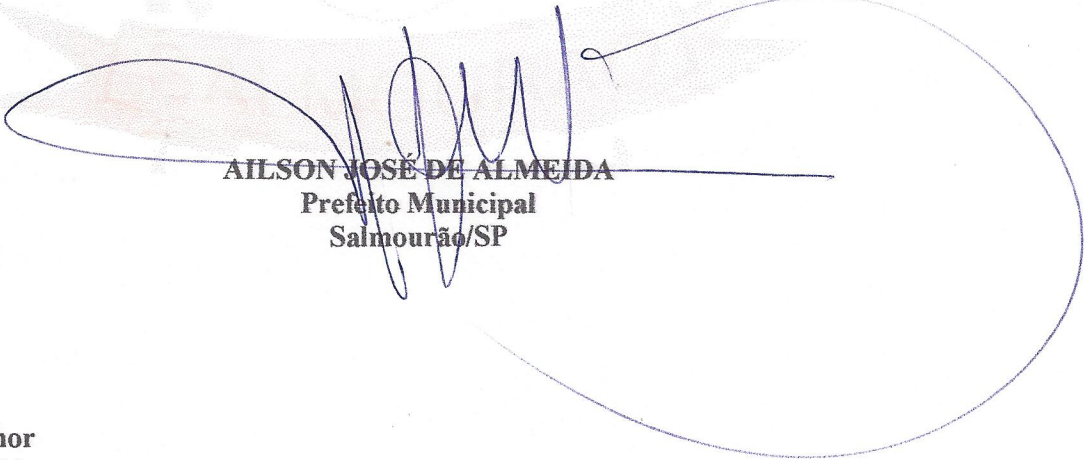
Vimos através do presente, apresentar para análise e apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei nº 11/2020, que trata de autorização para abertura de crédito adicional especial, permitindo a Prefeitura de Salmourão adotar ações visando a cobrir despesas COVID -19 com repasse financeiro do governo federal na área da saúde e assistência social.

A Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de Maio de 2020 (CÓPIA ANEXA), estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 e dá outras providências, onde se estabelece o repasse de recursos financeiros ao Estado e Municípios, sendo os mesmos obrigados a seguir regras ditadas por esta norma jurídica, onde o Município de Salmourão foi contemplado com o valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nova mil reais) para aplicação nas áreas da Assistência Social e Saúde, que será repassado pelo Governo Federal em quatro (04) parcelas mensais, o que demonstra a importância de abertura de Crédito Adicional Especial para adequação financeira e correta aplicação de referidos recursos nos termos da legislação em vigor.

Como é de conhecimento dos Nobres Vereadores os créditos especiais destinam-se a criar uma dotação não existente no orçamento do exercício financeiro corrente, e como sabemos o repasse dos recursos financeiros previstos em referido Projeto de Lei oriundos do Governo Federal não estavam previstos na Lei Orçamentária Anual já aprovada, sendo de suma importância, para correta aplicação destes recursos, a aprovação desta importante norma legal.

Sem mais no momento e certos da aprovação deste importante projeto de Lei, desde já reiteramos votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Salmourão/SP

**Excelentíssimo Senhor
WESLEY BARBOSA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
SALMOURÃO - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

OFÍCIO Nº 042/2020 PMS/EG

Salmourão, 19 de Junho de 2020.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO
Salmourão – SP

**ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 12/2020.
SOLICITA REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL.**

Senhor Presidente,

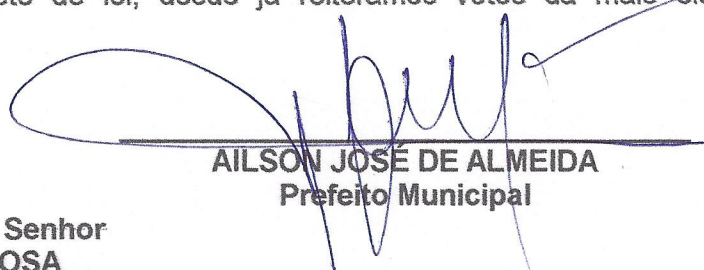
Vimos através do presente, encaminhar a Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 12/2020, que trata de autorização para abertura de crédito adicional especial, permitindo a Prefeitura de Salmourão adotar ações visando a cobrir despesas COVID -19 com repasse financeiro do governo federal na área da saúde e assistência social.

Salientamos que ao encaminharmos referido Projeto para aprovação imediata, estamos cumprindo o determinado em Lei, já que necessitamos de autorização Legislativa para abrir referido Crédito Especial visando o atendimento de despesas não previstas quando da elaboração da Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2020, tendo em vista que Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de Maio de 2020 (CÓPIA ANEXA), estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 e dá outras providências, onde se estabelece o repasse de recursos financeiros ao Estado e Municípios, sendo os mesmos obrigados a seguir regras ditadas por esta norma jurídica; onde o Município de Salmourão foi contemplado com o valor de **R\$ 79.000,00 (setenta e nova mil reais)** para aplicação nas áreas da Assistência Social e Saúde, que será repassado pelo Governo Federal em quatro (04) parcelas mensais, o que demonstra a importância de abertura de Crédito Adicional Especial para adequação financeira e correta aplicação de referidos recursos nos termos da legislação em vigor.

Na oportunidade solicitamos, nos termos do estabelecido no Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, o Regime de Tramitação de Urgência Especial para análise e aprovação desta importante norma jurídica, já que estes recursos serão aplicados na contenção do novo CORONAVÍRUS em nosso Município, beneficiando diretamente toda a população de Salmourão e profissionais que trabalham na área da saúde.

Sendo o que tínhamos para o momento e certos da aprovação deste importante Projeto de lei, desde já reiteramos votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WESLEY BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
Salmourão – SP.